



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

PORTARIA N.644/2018- PRES

*Prorroga o prazo de expansão do Sistema
Processo Judicial Eletrônico – PJe na 2ª
Vara Cível da Comarca de Peixoto de
Azevedo e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO o Ofício n. 12/2018/PRESIDÊNCIA, da 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Comarca de Peixoto de Azevedo, aduzindo, em



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

suma, a necessidade de suspender a migração dos processos para o *PJe*;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Expediente CIA n. 0037244-53.2018,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o início do uso obrigatório da plataforma eletrônica para distribuição de novas ações, no âmbito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peixoto de Azevedo, para o dia **20.8.2018**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n. 445/2018-DGTJ, de 9.4.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de maio de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,
Presidente do Tribunal de Justiça.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

ANEXO I

Expediente n.: 0037244-53.2018.8.11.0000

Assunto: Subseção OAB Peixoto do Azevedo. Suspensão da migração do PJe.

Vistos etc.

1. Trata-se de Ofício n. 12/2018/Presidência, subscrito pelo Presidente da 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, informando diversas circunstâncias que têm impedido a devida prestação jurisdicional na Comarca de Peixoto de Azevedo, com especial destaque para implantação do Processo Judicial Eletrônico (*PJe*).
2. Em vista disso, requer a suspensão da referida implantação do *PJe*, *até que se instale internet com capacidade suficiente para permitir o funcionamento adequado do sistema*.
3. Encaminhado o presente à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) deste Sodalício, o referido Departamento, por meio da C.I. n. 262/2018-DC, apresentou a representação gráfica de utilização do Link naquela Comarca, sugerindo, ao final, a aplicação de restrição de acesso a determinados endereços *web*.
4. Pois bem.
5. Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), bem como o requerimento da referida Subseção da Comarca de Peixoto de Azevedo, **ACOLHO em termos** a pretensão, pelo que **prorrogo o prazo** de início do uso obrigatório do Sistema PJe, sem prejuízo do cronograma de implantações já oficializado na 2ª Vara Cível da Comarca de Peixoto de Azevedo para **20.8.2018**.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

6. Ademais, em vista do relatório apresentado pela CTI, onde se observa a oportunidade de racionalização do uso da banda disponível, **DETERMINO** a aplicação dos filtros de acesso aos endereços *web*, até a efetiva melhoria dos *links*, nos moldes da Portaria n. 116/2014-PRES.
7. **À DIRETORIA-GERAL** para as providências necessárias quanto à publicação da novel Portaria e da presente decisão, bem como para as comunicações oficiais, com destino:
 - i. **Agentes Internos:**
 - a. Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias;
 - b. Juiz Diretor do Foro, Magistrado da 2ª Vara e Gestor Geral, todos da Comarca de Peixoto de Azevedo, para adotarem as providências quanto ao cumprimento integral desta decisão em âmbito local, inclusive para que promovam a divulgação da Portaria no átrio do Fórum, nos balcões de atendimento e gabinetes.
 - ii. **Agentes Externos** (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Peixoto de Azevedo, além dos órgãos da administração direta ou indireta que atuam perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).
8. Ultimadas todas as providências, encaminhe-se à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para as providências necessárias, inclusive para anexação aos autos Diversos n. 42/2014 (CIA. 0043453-77.2014)
9. Cumpra-se com **urgência**.

Cuiabá, 10 de maio de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça.